



Comprovante de Publicação

Nº: **41736**

Data/Hora Veiculação: **05/04/2018 00:00**

Ato: **DECRETO Nº 32.027/2018**

Assunto: **REGULAMENTA O ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR E HOSPITALAR**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **REGULAMENTA O ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR E HOSPITALAR PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2848, DE 25 DE JUNHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SUAS DIRETRIZES, EXECUÇÃO E METAS.**

Identificação:

1627/2018

Data Publicação :

06/04/2018

Completo

DECRETO Nº 32.027/2018 Súmula: ?Regulamenta o Atendimento Pedagógico Domiciliar e Hospitalar previsto na Lei Municipal nº 2848, de 25 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação, suas Diretrizes, Execução e Metas.? O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 56, incisos VI e XII da Lei Orgânica do Município de Araucária, e tendo em vista o disposto na estratégia 7.12, da meta 7, do Anexo Único da Lei Municipal nº 2848, de 25 de junho de 2015, DECRETA Art. 1º. Fica criado o Atendimento Pedagógico Domiciliar e Hospitalar para estudantes do Ensino Fundamental e Educação Especial ? APDH da Rede Municipal de Educação. Art. 2º. O APDH destina-se a fornecer atendimento pedagógico aos estudantes que apresentam necessidade de permanência prolongada em domicílio ou hospitalar para tratamento de saúde. §1º. Terão direito ao Atendimento Pedagógico Domiciliar, os estudantes com período de afastamento escolar superior a 20 (vinte) dias, mediante atestado médico. §2º. Terão direito ao Atendimento Pedagógico Hospitalar, os estudantes do Ensino Fundamental, internados em hospitais, por tempo superior a 05 (cinco) dias úteis, com solicitação da Assistente Social. §3º. Terão direito ao Atendimento Pedagógico Hospitalar, os estudantes dos Centros Municipais de Atendimento Especializado ? Área Intelectual (CMAEE ? AI), internados em hospitais, por tempo superior a 30 (trinta) dias úteis. Art. 3º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, ofertar o atendimento aos estudantes por meio dos Departamentos de Ensino Fundamental e Educação Especial. Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 24.728, de 24 de abril de 2017. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 29 de março de 2018. MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Dados: 2018.04.05 13:48:26 - 03'00' HISSAM HUSSEIN DEHAINI Prefeito de Araucária Processo nº 3603/2018